



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

108

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA N.25/2025

Município de Boa Vista do Incra

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

Necessidade da Administração: Aquisição de material de construção civil para adequação de banheiro acessível nas dependências da Secretaria de Educação onde está sendo utilizado para ministrar aulas do EJA - Ensino Fundamental da Escola Brasilina Abreu Terra e construção de rampa na sala utilizada como refeitório e, material construção para complementação de cobertura do telhado do prédio da Secretaria Municipal de Educação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente dispensa de licitação é aquisição de material de construção civil - **item.1**, para adequação do banheiro acessível nas dependências da Secretaria de Educação onde está sendo utilizado para ministrar aulas do EJA - Ensino Fundamental (6º ao 9º ano - anos finais) da Escola Brasilina Abreu Terra, uma vez que é de suma importância pois não tem as condições adequadas de acessibilidade aos alunos do EJA e demais usuários.

A acessibilidade é sempre algo que deve ser levado em consideração quando se está iniciando um projeto ou reforma. Seja em ambientes públicos, comerciais ou residenciais, essa é uma variável que deve receber uma atenção especial. Os **banheiros** com acessibilidade são essenciais para pessoas com mobilidade reduzida ou deficiência física, por isso que é tão importante considerá-los no seu projeto, sendo assim foi solicitado junto ao Setor de Engenharia- Arquitetura e Urbanismo, um projeto para a adequação sendo que o mesmo descartou por não haver mudança na parte estrutural do prédio existente (documento em anexo).

O material do **item.2**- é para construção da rampa no refeitório na sala utilizada como refeitório destinadas a pessoas que fazem uso de cadeira de rodas, se justifica e mostra-se relevante por favorecer que tais estudantes possam ter acesso de forma autônoma a locais que muitas vezes ainda não estão totalmente adaptados para o acesso de pessoas que utilizam cadeira de rodas para se locomover e possam usufruir da merenda escolar com os demais colegas durante os horários.

Os materiais dos **item.3** serão para substituição do telhado e forro do prédio da Secretaria municipal de Educação, devido a goteiras ocorrentes e aos desgastes do tempo do telhado, frisamos que as telhas a ser substituídas já foram adquiridas, faltando somente alguns itens

que estão citados logo abaixo (no item 3) para aquisição e efetuar o serviço através dos servidores da secretaria de obras.

208

Item 1	Quant.	unidade	Descrição dos itens
01	02	un	Barras de apoio sanitário PCD Inox 80cm
02	02	un	Barras de apoio pia PCD inox 40cm
03	200	un	Cunhas para nivelamento porcelanato
04	01	un	Sifão PVC 70cm
05	02	un	Disco de corte porcelanato
06	04	un	Interruptores simples
07	01	un	Lâmpada led sobrepôr quadrada 18W/20W 4000K
08	01	un	Pia banheiro PCD suspensa – cor branco
09	01	lata	Tinta 18 litros cor cinza claro
10	01	un	Torneira inox bica alta para PCD – com alavanca
11	01	un	Vaso adaptável PCD completo para instalação com caixa acoplada (anel de vedação e mangote e assento) -cor branco
12	01	un	Mangote PVC 60cm
13	04	un	Tomadas simples
Item 2	Quant.	unidade	Descrição dos itens
14	500	un	Tijolos furados
Item 3	Quant.	unidade	Descrição dos itens
15	10	metros	Lata para calha
16	01	un	Prego 12x12
17	01	un	Prego 17x27
18	01	un	Prego 18x30
19	01	un	Prego 19x39
20	1000	un	Parafusos para forro PVC
21	3000	un	Parafusos brasilit 6mm
22	200	metros	Ripa 2,5cmx5cm

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual, sob item. 251, estando alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1 Os produtos requisitados têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A entrega dos itens deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, na Secretaria de Educação, situada na Avenida Heraclides de Lima Gomes, nº 2305, Centro, para conferência e recebimentos através dos fiscais, sendo o recebimento provisório realizado por servidor a ser indicado para tanto, em horário de expediente de segunda a sexta-feira.

Recebido provisoriamente, o fiscal do contrato fará a conferência dos itens e atestará se os mesmos foram fornecidos em conformidade com a solicitação da Secretaria de Educação. Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa, o material será recebido definitivamente, mediante o documento “Termo de Recebimento Definitivo”, com a consequente aceitação do objeto.

Verificada a não conformidade dos itens, o licitante vencedor deverá promover imediatamente as correções necessárias, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

Caberá ao licitante vencedor arcar com as despesas de embalagens e frete dos itens a serem substituídos.

A nota fiscal eletrônica deverá ser apresentada no ato da entrega dos materiais.

3.2 Para o fornecimento dos produtos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

- a) Jurídica: Contrato Social ou requerimento de empresário individual com as alterações posteriores;
- b) Fiscal, Social e Trabalhista: de acordo com os incisos I à VI do art. 68;
- c) Econômica Financeira: de acordo com o inciso II do art. 69;
- d) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo não emissão não superior a 90 (noventa) dias.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando a prestação de serviço do objeto não observar a forma estipulada no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I – Prestar o serviço OU FORNECER O OBJETO de acordo com as especificações, e prazos do instrumento de contratação direta e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, a prestação do serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no presente contrato.

HIPÓTESES DE SANÇÃO:

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

II - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

RESCISÃO CONTRATUAL:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a listagem do Setor de Engenharia memorando nº31.2025 e servidor Pedreiro André Panozzo que realizara o serviço.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas do segmento da Aquisição material construção.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores dos bens:

- Lojão Harter – Boa Vista do Incra-RS;
- Loja Marcon - Boa Vista do Incra-RS;
- Metal Costa - Boa Vista do Incra - RS;
- Magazine Luiza - Cruz Alta-RS

Tais referências foram obtidas junto ao licitacion em contratos anteriores no período de 01 ano e sites de internet, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 50/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preço para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor para aquisição do item é de R\$ 15.072,39

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é aquisição de material de construção para adequação do banheiro acessível, construção de rampa do refeitório no Prédio antigo da Escola de Ensino Fundamental Brasilina Abreu Terra – extensão do EJA (6º ao 9ºano - anos finais) e troca de telhado no prédio da Secretaria Municipal de Educação.

Os itens solicitados serão recebidos pelos fiscais da Secretaria Municipal de Educação, para efeito de posterior verificação de sua confirmação será fiscalizada pelos servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação para este fim, através da Portaria nº 58/2023, fiscais desta secretaria, em horário normal de expediente, segunda a sexta-feira (8h/12h as 13h30/17h30).

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação.

A aquisição dos itens propostos por este estudo preliminar deverá ser por item, considerando o princípio da economicidade.

A entrega dos itens deverá ser total nos termos descritos no item 7 deste Estudo Técnico Preliminar.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo administrativo de compras, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os possíveis fornecedores, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo administrativo de compra exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Para atuarem como fiscal e suplente de fiscal do contrato oriundo do processo de licitação, ficam designados os funcionários conforme disposto na Portaria geral de fiscais nº 58/2023.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

Impacto ambiental	Medida de tratamento
Geração de resíduos recicláveis.	Segregação destes resíduos conforme a sua composição (materiais recicláveis).

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.


Maria Luiza Tatsch do Amaral
Setor Administrativo.

Boa Vista do Incra, RS, 18 de Março de 2025.


Rosângela Hasan
Secretaria de Educação